DIARIO OFICIAL
ANO: 1993
MES: ABRIL
NUMERO: 90
FLEX62934

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
DOM
DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
ANO XIII - São Luis, 22/04/1993 Nº 90 EDIÇÃO DE HOJE 22 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 272 de 11 de fevereiro de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSILENE DA GRAÇA SILVA LEITE, Cargo Professor Aula, Matrícula 6317-2, Nível ____, Classe ____, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta)dias de licença para tratamento de saúde x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, no período de 01.02.93 a 01.04.93 conforme CID 2066.0/1, constante na Guia Médica nº 197/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 525 de 17 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ARAÚJO**, Matrícula 2239-2, Assistente de Administração Nível III, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 23.02.93 a 24.03.93, conforme CID 724.7/9, constante na Guia Médica nº 405/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 528 de 17 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **TEREZINHA DE JESUS SOUZA BEZERRA**, Matrícula 6912-0, Assistente de Administração Nível III, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05.03.93 a 03.05.93, conforme CID 574.0/1, constante na Guia Médica nº 408/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 638 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 3872-9, Nível II, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11.03.93 a 25.03.93, conforme CID 487.1/2+590.9/9, constante na Guia Médica nº 467/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 642 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JOANA MARIA DOS SANTOS MARTINS**, Vigilante, Matrícula 11213-6, Nível I, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16.03.93 a 29.04.93, conforme CID 280+590, constante na Guia Médica nº 470/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 643 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MATILDE DE ALMEIDA SANTOS**, Professor, Matrícula 7665-3, Nível II, Classe "A", Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17.03.93 a 30.04.93, conforme CID 610.2/6, constante na Guia Médica nº 471/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 644 de 01 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARYANE FRANÇA FERREIRA RÊGO,** Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 21263-9, Nível II, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17.03.93 a 15.04.93, conforme CID 245.8/9, constante na Guia Médica nº 472/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 645 de 01 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **IVALDO SANTOS VIDIGAL,** Técnico em Fiscalização e Tributação, Matrícula 1452-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação,no período de 18.03.93 a 16.04.93, conforme CID 812.0/5, constante na Guia Médica nº 473/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 646 de 01 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSE MARY MARTINS PEREIRA,** Médico, Matrícula 15298-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19.03.93 a 17.04.93, conforme CID 454.1/1, constante na Guia Médica nº 474/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 647 de 01 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOÃO DA CRUZ ARAÚJO** Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 5335-5, Nível "I" , Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 22.03.93 a 19.06.93, conforme CID 011, constante na Guia Médica nº 475/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 648 de 01 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MANOEL ALVES DOS REIS,** Médico, Matrícula 4696-1, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22.03.93 a 31.03.93,conforme CID 720.0/1, constante na Guia Médica nº 476/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 649 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **LINA RIBEIRO DE ABREU,** Matrícula 7628-1, Professor, Nível II, Classe A, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 23.03.93 a 06.04.93, conforme CID 535, constante na Guia Médica nº 477/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 650 de 01 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **RAIMUNDA LIMA SALAZAR,** Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 3655-8, Nível I, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 23.03.93 a 06.05.93, conforme CID 535.0/3+440.2/4+386.3/6, constante na Guia Médica nº 478/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

O BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 651 de 01 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSA ÂNGELA FERREIRA,** Escriturário, Matrícula 2154-3, Nível II, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, 120 (cento e vinte) dias de licença de repouso a gestante, no período de 05.02.93

a 04.06.93, conforme Guia Médica nº 479/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 652 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANA MARIA SAMPAIO GONÇALVES**, Agente Administrativo, Matrícula 6024-4, Nível II, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 (cento e vinte) dias de licença de repouso a gestante, no período de 25.02.93 a 24.06.93, constante na Guia Médica nº 480/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 653 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA CARLOTA PEREIRA SODRÉ**, Assistente de Administração, Matrícula 04103-8, Nível III, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde 120 (cento e vinte) dias de repouso a gestante, no período de 08.03.93 a 05.07.93, constante na Guia Médica nº 481/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 654 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **DILMA SILVA DO NASCIMENTO**, Oficial de Administração, Matrícula 007104, Nível II Classe "A", lotada no Instituto de Previdência e Assistência do Município, 120 (cento e vinte) dias de licença de repouso a gestante, no período de 13.03.93 a 10.07.93, conforme Guia Médica nº 482/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 655 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MARCELO TEIXEIRA MONTEIRO**, Oficial de Administração, Matrícula 2449-7, Nível II, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17.03.93 a 26.03.93, conforme CID 461, constante na Guia Médica nº 483/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 656 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA JOSÉ SILVA VIANA**, Matrícula 13029-4, Odontólogo, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22.03.93 a 20.04.93 conforme CID 727.2/9, constante na Guia Médica nº 484/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 657 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **PATRICIA CARVALHO PASSOS**, Professor, Matrícula 9764-2, Nível I, Classe "A", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 25.03.93 a 23.05.93, conforme CID 298, constante na Guia Médica nº 485/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 658 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA LEITE SILVA**, Matrícula 13430-4, Dentista, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25.03.93 a 23.05.93, conforme CID 780.4/2 + 724.2/7, constante na Guia Médica nº 486/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 659 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CLÉA MARIA CASTRO RI**

BEIRO, Assistente de Administração, Matrícula 12616-9, Nível III, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 (cento e vinte) dias de licença de repouso a gestante, no período de 06.03.93 a 03.07.93, constante na Guia Médica nº 487/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 660 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA TEREZA SILVA COSTA, Escriturário**, Matrícula 01177-5, Nível II, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 120 (cento e vinte) dias de licença de repouso à gestante, no período de 20.03.93 a 17.07.93, constante na Guia Médica nº 488/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 661 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA ANASTACIA SILVA**, Auxiliar de Portaria, Matrícula 03378-7, Nível I, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença de repouso a gestante, no período de 23.03.93 a 20.07.93, constante na Guia Médica nº 489/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 662 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **LEDA MARIA ARAÚJO MARTINS**, Médico, Matrícula 4646-6, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05.03.93 a 03.04.93, conforme CID 493, constante na Guia Médica nº 491/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 663 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **EULINE NUNES RAPOSO**, Especialista em Educação, Matrícula 10256-6, Nível "IV", Classe "C", Referência III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22.03.93 a 05.05.93 conforme CID 2066.0/1, constante na Guia Médica nº 492/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 664 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **FÁTIMA REGINA SÁ COSTA**, Professor, Matrícula 7327-0, Nível II, Classe "A", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22.03.93 a 05.05.93, conforme CID 2066.0/1, constante na Guia Médica nº 493/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 698 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSE PORTUGAL ROSA FILHO**, Oficial de Administração, Matrícula 11852-1, Nível II, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29.01.93 a 14.03.93, conforme CID 364.0/4, constante na Guia Médica nº 515/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 699 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSE MARY MENDES DE OLIVEIRA**, Professor, Matrícula 15532-5, Nível II, Classe "A", Referência III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 01.03.93 a 31.03.93, conforme CID 386.1/0, constante na Guia Médica nº 516/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 700 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MÁRIO ALBERTO RAPOSO LAMAR,** Agente Administrativo, Matrícula 933-2, Nível II, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04.03.93 a 12.03.93, conforme CID 485, constante na Guia Médica nº 517/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 701 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **VALDINEIA GARRAS DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 5970-9, Nível I, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 18.03.93 a 16.04.93, conforme CID 487.2/~~7626.2/6~~ constante na Guia Médica nº 518/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 702 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ COSTA,** Técnico em Educação, Matrícula 9421-9, Nível IV, Classe "C", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 17 (dezessete) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 30.03.93 a 15.04.93, conforme CID 591.0/2, constante na Guia Médica nº 519/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 703 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder a servidora **RITA DE CASSIA SANTOS,** Matrícula 1251, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "I", Classe "B", lotada no Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar pessoa da familia (filho), no período de 31.03.93 a 29.04.93 conforme CID 3/8, constante na Guia Médica nº 520/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 704 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JOSUILA MARIA DE JESUS SOUSA,** Matrícula 658-5, Assistente de Administração Nível "III", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.04.93 a 30.04.93, conforme CID 401.0/0, constante na Guia Médica nº 521/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 705 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA DAS DORES BORGES RODRIGUES,** Matrícula 5575-6, Auxiliar de Serviços Serviços Diversos, Nível I, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.04.93 a 30.04.93 conforme CID 595.0/1, constante na Guia Médica nº 522/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 706 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **NEIDIMAR SOUSA DE ARAÚJO,** Matrícula 2536-1, Jornalista, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, 120 (cento e vinte) dias de licença de repouso a gestante no período de 15.03.93 a 12.07.93, constante na Guia Médica nº 523/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 707 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSEANE SILVA CORREA** Matrícula 1636-0, Guarda Municipal 2ª Classe, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 120 (cento e vinte) dias

de licença de repouso a gestante, no período de 18.03.93 a 15.07.93, constante na Guia Médica nº 524/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 708 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JOANA D'ARC LOBATO** Matrícula 10615-3, Especialista em Educação, Nível IV, Classe "A", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23.03.93 a 06.04.93, conforme CID 642.5/9, constante na Guia Médica nº 525/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 709 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **FÁTIMA REGINA MATOS DE OLIVEIRA**, Matrícula 1264, Agente Administrativo, Nível II Classe "B", lotada no Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da família (filha), no período de 31.03.93 a 14.04.93, conforme CID 033.9/5, constante na Guia Médica nº 526/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 710 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **TEREZINHA RAIMUNDA VIANA DA SILVA**, Matrícula 4024-0, Vigilante, Nível "I", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.04.93 a 30.05.93, conforme CID 715.3/6 constante na Guia Médica nº 527/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 711 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **AUROCIDES RAIMUNDO DOS SANTOS**, Matrícula 4551-8, Médico, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.04.93 a 15.05.93, conforme CID 2066.0/1, constante na Guia Médica nº 528/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 712 de 05 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ISABEL SODRÉ SANTOS** Matrícula 21269-6, Auxiliar de Enfermagem, Nível II, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.04.93 a 30.04.93, conforme CID 2066.0/1, constante na Guia Médica nº 529/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 713 de 06 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 080-437/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **AMÉLIA BUHATEM CHAVES**, Matrícula 15232-2, Médico, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º (terceiro) quinquênio a partir de 12.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 714 de 06 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 070-236/93,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **LOURIVAL DE JESUS PINHEIRO**, Fiscal de Postura, Matrícula 2029-7, Nível I, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a incorpo

ração de Férias Prêmio não gozadas, referente ao 4º(quarto) quinquênio, para efeito de aposentadoria, de conformidade com o que preceitua o Artigo 1º da Lei 2521, de 30.04.81.

Dê-se Ciência,
Públique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 715 de 06 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o que consta no processo de nº 080-0377/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três)meses de Férias Prêmio a servidora **JOANA DE JESUS ARAÚJO,** Matrícula 3943-8, Auxiliar de Enfermagem, Nível II, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 12.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 716 de 06 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o que consta no processo nº 050-360/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 06(seis) meses de Férias Prêmio, a servidora **DEUSANIRA CALDAS NASCIMENTO,** Professor, Matrícula 7195-1, Nível II, Classe "C", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,referente ao 1º (primeiro), e 2º (segundo) quinquênio,a partir de 20.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 717 de 06 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o que consta no processo nº 050-495/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio, a servidora **ROSANGELA OLIVEIRA AMORIM,**Pedagogo,Matrícula 10058-6, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro)quinquênio, a partir de 12.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 718 de 06 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o que consta no processo nº 050-076/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 09(nove) meses de Férias Prêmio, a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA BELIX TAVARES,** Professor, Matrícula 7089-6, Nível II, Classe "D",Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 3º (terceiro), 4º (quarto), e 5º (quinto)quinquênio a partir de 06.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 719 de 07 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **VILSON DE JESUS CORREIA ALVES,** Médico, Matrícula 21137-5, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 01.03.93 a 15.04.93, conforme CID 582.9/7, constante na Guia Médica nº 530/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 720 de 07 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MIRIAN DO ESPIRITO SANTO MENDONÇA,** Escriturário, Matrícula 448-1, Nível II, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da família (filho), no período de 28.03.93 a 11.04.93, conforme CID 401.1/8 constante na Guia Médica nº 531/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 721 de 07 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANA RUTH PIRES AMARAL,** Enfermeiro, Matrícula 21153-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de

licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 30.03.93 a 13.05.93, conforme CID 242.1/0, constante na Guia Médica nº 532/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 722 de 07 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **FRANCELINA GONÇALVES RODRIGUES**, Assistente de Administração, Matrícula 959-7, Nível III, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 31.03.93 a 29.04.93, conforme CID 710.0/5 constante na Guia Médica nº 533/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 723 de 07 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **NADIA DE FÁTIMA CHERRIN FERNANDES**, Professor, Matrícula 8358-4, Nível II, Classe "C", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.04.93 a 30.05.93, conforme CID 309.1/0, constante na Guia Médica nº 534/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 724 de 07 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **HILDEBRANDO RODRIGUES DA LUZ**, Professor, Matrícula 9042-3, Nível IV, Classe B Sem Referência, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 01.04.93 a 30.04.93, conforme CID 716, constante na Guia Médica nº 535/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 725 de 07 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **LENIR PEREIRA DA SILVA**, Agente de Saúde, Matrícula 4376-0, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01.04.93 a 15.04.93, conforme CID 214.9/0, constante na Guia Médica nº 536/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 726 de 12 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 030-278/93

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **ANA DE JESUS LIMA PEREIRA**, Matrícula 009-1 Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "I", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º (primeiro) quinquênio a partir de 12.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 727 de 12 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 080-465/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **ISABEL SERRA DE SOUSA**, Matrícula 3906-5 Auxiliar de Enfermagem, Nível II, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 03.05.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 728 de 12 de abril de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 050-413/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **MARIA DAS VIRGENS SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula 5857-8, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "I", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 12.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 729 de 12 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-0229/93,

R E S O L V E :

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio, a servidora DEUSIMA CORRÊA DE JESUS, Professor, Matrícula 10276-4, Nível I, Classe "C", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 5º (quinto) quinquênio, com efeito retroativo a contar de 22.03.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 730 de 12 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 050-0499/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03(três) meses de Férias Prêmio a servidora **JOANA FRANCISCA VIEIRA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 5447-8, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe C lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 12.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 731 de 12 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 030-283/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 06 (seis) meses de Férias Prêmio ao servidor **JOSÉ HENRIQUE DE JESUS VIEIRA**, Matrícula 383-0, Oficial de Administração, Nível II, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º (primeiro), e 2º (segundo) quinquênio, a partir de 12.04.93

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 732 de 12 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-0034/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **JOSEFA DA ASCENÇÃO GOMES**, Matrícula 9380-7, Pedagogo, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01.02.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

A V I S O

Comvidamos o servidor abaixo relacionado à comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, na sede do D.M.E.R., sito à BR.135. KM.0 - Tiririca1, nesta cidade para tratar de assunto de seu interesse, relacionado com Abandono de Cargo.

01- DOMINGOS AMORIM DE SOUSA - PROCESSO Nº 2476/92

São Luís(MA)., 05 de Abril de 1.993

AQUILES SILVA VALENTE
Presidente da CIA

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO DA CAPITAL S/A

DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO
EDITAL Nº 06/93
PROC. Nº 010-078/92

O Diretor Presidente da Soc. de Mel. e Urbanismo da Capital S/A. SURCAP - no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ... forma provista pela Lei Municipal nº 2.073, 28 de dezembro de 1972, alterada pela Lei Municipal nº 2.084, de 02 de maio de 1973, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.884, de 18 de maio de 1973, encontra-se a venda o domínio pleno de um terreno localizado na Rua, digo, trav. Jacy, esquina com a Rua do Machado de Assis, edificada a casa de nº 133 e 135 - bairro Liberdade, nesta Cidade, o qual tem as seguintes dimensões, limites e área: Frente a Sudoeste, limita-se com a Trav. Jacy e mede 13,30m. Lateral direita a Noroeste, limita-se com a rua Machado de Assis e mede 25,80m. Fundo a Nordeste, limita-se com o Prédio 135 e mede 13,30m. Lateral esquerda a sudeste, limita-se com o Prédio nº 14 e mede 25,80m. Configuração Geométrica de um Polígono Irregular e área de 373,56m2. O referido imóvel, parte de maior porção de propriedade da Prefeitura Municipal de São Luís e por esta avaliado em Cr$ 27.030.119,00(Vinte e sete milhões, trinta mil, cento e dezenove cruzeiros) equivalente à 141,95 ufm, encontra-se devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóvel da 1º Zona desta Comarca, sob nº 61, às fls.60v; às fls.62v e nº 196, às fls.201v a 205, todas do Livro Auxiliar - A.

E para ressalva de direitos e resguardo de responsabilidade, mandei expedir o presente Edital, uma só vez, pelo prazo de 10(dez) dias consecutivos findo os quais se não houver contestaçoes e/ou impugnação, a venda será concretizada.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no Departamento Imobiliário da Surcap, na Rua Portugal nº 285 - Centro, no horário comercial.

São Luís, 06 de Abril de 1993

ANTONIO MENDES-CHEFE DEP. IMOBILIÁRIO SURCAP S/A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 018/93 São Luís, 05 de Abril de 1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Redistribuir na Unidade Orçamentária, abaixo discriminada, os seguintes sub-elementos:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES;

1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES;
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

DE:
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....
Cr$ 160.000.000,00

PARA:
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....
Cr$ 160.000.000,00

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES EM SÃO LUÍS,

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Secretário

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO/ 93

JANEIRO/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS — BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÊS JANEIRO/93 FL-01

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES		EMPENHOS			SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
16 - TRANSPORTE						
91- TRANSPORTE URBANO						
021- ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.49- Manutenção SEMOT						
3.0.0.0- DESP. CORRENTES						
3.1.0.0- DESP. CUSTEIO						
3.1.1.0- Pessoal						
3.1.1.1- Pessoal Civil	100.000.000,000	-	100.000.000,	-	-	100.000.000,
02- Desp.Variáveis	100.000.000,00	-	100.000.000,	-	-	100.000.000,
02.02- Diárias	100.000.000,00	-	100.000.000,	-	-	100.000.000,
1.20- Mat. de Consumo	800.000.000,00	-	800.000.000,	-	-	800.000.000,
3.13.0-Serv. T/Encargos	1.400.000.000,00	-	1.400.000.000,	-	-	1.400.000.000,
3.1.3.1-Rem.S.Pessoais	200.000.000,00	-	200.000.000,	-	-	2.200.000.000,
3.1.3.2- Out/S/T/Encargos	1.200.000.000,00	-	1.200.000.000,	-	-	1.200.000.000,
4.0.0.0- DESP. CAPITAL	500.000.000,00	-	500.000.000,	-	-	500.000.000,
4.1.0.0- INVESTIMENTOS						
4.12.0 - Equip/M/Perman.	500.000.000,00	-	500.000.000,	-	-	500.000.000,
TOTAL	2.800.000.000,00	-	2.800.000.000,		-	2.800.000.000,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS — BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES		EMPENHOS			SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
16- TRANSPORTE						
88- TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
021-ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.48- Manutenção do DMER	11.300.000.000,00	-	11.300.000.000,	49.798.759,42	49.798.759,42	11.250.201.240,58
3.0.0.0- DESP. CORRENTES						
3.2.0.0- TRANSF. CORRENTES						
3.2.1.0- TRASF/INTRAGOVER.						
3.2.1.1- Transf/Operaciona. 01- Pessoal/E/Social	11.300.000.000,00	-	11.300.000.000,	49.798.759,42	49.798.759,42	11.250.201.240,58
16- TRANSPORTE						
91- TRANSPORTE URBANO						
021- ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.50- Manutenção DMT-	4.900.000.000,00	-	4.900.000.000,	5.566.863,46	5.566.863,46	4.894.344.136,54
3.0.0.0- DESP. CORRENTES						
3.2.0.0- TRANSF.CORRENTES						
3.2.1.0- TRANSF.INTRAGOVER.						
3.2.1.1- Transf.Operaciona. 01- Pessoal/E/Sociais	4.900.000.000,00	-	4.900.000.000,	5.566.863,46	5.566.863,46	4.894.344.136,54
TOTAL	16.200.000.000,00	-	16.200.000.000,	55.454.622,88	55.454.622,88	16.144.545.377,12

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES			EMPENHOS		SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
03- ADMINIT/PLANEJAMENTO						
07- ADMINISTRAÇÃO						
025-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
1.02-Const. Amp. e Recup. P. Públicos	10.000.000.000,00	-	10.000.000.000,	-	-	10.000.000.000,
4.0.0.0-DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0- INVESTIMENTO						
4.1.1.0-Obras/Instalações	10.000.000.000,00	-	10.000.000.000,	-	-	10.000.000.000,
08- EDUCAÇÃO E CULTURA						
42- ENSINO FUNDAMENTAL						
188- ENSINO REGULAR						
1.10-Const. Ampliação e Rec. U. Escolares	60.000.000.000,00	-	60.000.000.000,	-	-	60.000.000.000,
4.0.0.0-DESP. DE CAPITAL						
4.1.00- INVESTIMENTO						
4.1.1.0- Obras/Instalações	60.000.000.000,00	-	60.000.000.000,	-	-	60.000.000.000,
10- HABITAÇÃO E URBANISMO						
60- SERV;UTILIDA. PÚBLICA						
328- PARQUES E JARDINS						
1.23-Const.Ampliação e Rec. P;Parques	5.000.000.000,00	-	5.000.000.000,	-	-	5.000.000.000,
4.0.0.0- DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0- INVESTIMENTO						
4.1.1.0- Obras/Instalações	5.000.000.000,00	-	5.000.000.000,	-	-	5.000.000.000,

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fl 04

Mês de Janeiro/93

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES			EMPENHOS		SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO						
76 - SANEAMENTO						
448 - SANEAMENTO GERAL						
1.25 - Obras de Drenagem e Saneamento.	47.000.000.000,00	-26.035.000.000,00	20.965.000.000,00	-	-	20.965.000.000,00
4.0.0.0 - DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0 - INVESTIMENTO						
4.1.1.0 - Obras e Instalações	47.000.000.000,00		20.965.000.000,00	-	-	20.965.000.000,00
16 - TRANSPORTE						
91 - TRANSPORTE URBANO						
573 - CONTROLE E SEGURANÇA DO TRAFEGO URBANO						
1.26 - Amp.da Cap.e Segurança do Trafego Urbano.	3.000.000.000,00	-	3.000.000.000,00	-	-	3.000.000.000,00
4.0.0.0 - DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0 - INVESTIMENTO						
3.1.2.0 - Mat. de Consumo	100.000.000,00	-	100.000.000,00	-	-	100.000.000,00
3.1.3.2 - O.Serv. e Encargos	400.000.000,00	-	400.000.000,00	-	-	400.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.500.000.000,00	-	2.500.000.000,00	-	-	2.500.000.000,00

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fl 05

Mês de Janeiro/93

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES			EMPENHOS		SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
16 - TRANSPORTE						
91 - TRANSPORTE URBANO						
575 - VIÁS URBANAS						
1.27 - Impl.e Conservação de Obras Viárias.	50.987.000.000,00	-	50.987.000.000,00	-	-	50.987.000.000,00

4.0.0.0 - DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0 - INVESTIMENTO						
4.1.1.0 - Obras e Instalações.	50.987.000.000,00	-	50.987.000.000,00	-	-	50.987.000.000,00
TOTAL	175.987.000.000,00	-26.035.000.000,00	149.952.000.000,00	3.690.436.000,91	44.866.932.308,32	105.085.067.691,68

DATA: 02/02/93

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

Pedro Fernandes Ribeiro
Secretário/SEMOT

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO/ 93

FEVEREIRO/93

[illegible] ORÇAMENTÁRIO

SEÇÃO DE EXECUÇÃO [illegible]

MÊS DE FEVEREIRO/93

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES		EMPENHOS			SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
16- TRANSPORTE						
91- TRANSPORTE URBANO						
0.21- ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.49- Manutenção SEMOT						
3.0.0.0- DESP. CORRENTES						
3.1.0.0- DESP. CUSTEIO						
3.1.1.0- Pessoal						
3.1.1.1- Pessoal Civil	100.000.000,00	-	100.000.000,00	9.876.646,00	9.876.646,00	90.123.355,00
02- Desp. Variáveis	100.000.000,00	-	100.000.000,00	9.876.646,00	9.876.646,00	90.123.355,00
02.02- Diárias	100.000.000,00	-	100.000.000,00	9.876.646,00	9.876.646,00	90.123.355,00
3.1.2.0- Mat. de Consumo	800.000.000,00	-	800.000.000,00	48.423.540,00	48.423.540,00	751.576.460,00
3.1.3.0- Serv. T. Encargos	1.400.000.000,00	-	1.400.000.000,00	207.402.264,32	207.402.264,32	1.192.597.735,68
3.1.3.1- Rem. S. Pessoais	200.000.000,00	-	200.000.000,00	99.953.598,00	99.953.598,00	100.046.402,00
3.1.3.2- Out/S/T/Encargos	1.200.000.000,00	-	1.200.000.000,00	107.448.666,32	107.448.666,32	1.092.551.333,68
4.0.0.0- DESP. CAPITAL	500.000.000,00	-	500.000.000,00	-	-	5[illegible]
4.1.0.0- INVESTIMENTOS						
4.1.2.0- Equip/M/Perman.	500.000.000,00	-	500.000.000,00	-	-	500.000.000,00
TOTAL	2.800.000.000,00	-	2.800.000.000,00	265.702.449,32	265.702.449,32	2.534.297.550,68

[illegible] ORÇAMENTÁRIO

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MÊS FEVEREIRO/93

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES		EMPENHOS			SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
16- TRANSPORTE						
88- TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
021- ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.48- Manutenção do DMER	11.300.000.000,00	-	11.300.000.000,	1.983.947.930,89	2.033.746.690,31	9.266.253.309,69
3.0.0.0- DESP. CORRENTES						
3.2.0.0- TRANSF/INTRAGOVER.						
3.2.1.1- Transf/Operaciona.						
01-Pessoal/F/Social	11.300.000.000,00	-	11.300.000.000,	1.983.947.930,89	2.033.746.690,31	9266.253.309,69
16- TRANSPORTE						
91 - TRANSPORTE URBANO						
021- ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.50- Manutenção do DMT	4.900.000.000,00	-	4.900.000.000,	483.563.677,77	489.219.541,23	4.410.780.458,77
3.0.0.0- DESP. CORRENTES						
3.2.0.0- TRASF. CORRENTES						
3.2.1.0- TRASF.INTRAGOVER.						
3.2.1.1- Transf.Operaciona.						
01- Pessoal/E/Sociais	4.900.000.000,00	-	4.900.000.000,	483.563.677,77	489.219.541,23	4.410.780.458,77
TOTAL	16.200.000.000,00	-	16.200.000.000,	2.467.511.608,66	2.522.966.231,54	13.677.033.768,46

PREFEITURA DE SÃO LUIS — BALANCETE

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES			EMPENHOS		SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
03- ADMINIST/PLANEJAMENTO						
07- ADMINISTRAÇÃO						
025-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
1.02-Const. Ampliação e Rec. de Prédios Públicos	10.000.000.000,00	-	10.000.000.000,	-	-	10.000.000.000,
4.0.0.0- DESP.DE CAPITAL						
4.1.0.0- INVESTIMENTO						
4.1.1.0- Obras e Instalações	10.000.000.000,00	-	10.000.000.000,	-	-	10.000.000.000,
08- EDUCAÇÃO E CULTURA						
42- ENSINO FUNDAMENTAL						
188- ENSINO REGULAR						
1.10- Const.Ampliação e Rec. peração/M. Escolares	60.000.000.000,00	-	60.000.000.000,	61.661.773,04	61.661.773,04	59.938.338.226,96
4.0.0.0- DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0- INVESTIMENTO						
4.1.1.0- Obras/Instalações	60.000.000.000,00	-	60.000.000.000,	61.661.773,04	61.661.773,04	59.938.338.226,96
10- HABITAÇÃO E URBANISMO						
60- SERV.UTILIDA.PÚBLICA						
328- PARQUES E JARDINS						
1.23- Const.Ampliação e Rec. P. Parques	5.000.000.000,00	-	5.000.000.000,	-	-	5.000.000.000,00
4.1.0.0- INVESTIMENTO						
4.1.1.0- Obras/Instalações	5.000.000.000,00	-	5.000.000.000,	-	-	5.000.000.000,00
TOTAL						

PREFEITURA DE SÃO LUIS — BALANCETE

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MÊS FEVEREIRO/93

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES			EMPENHOS		SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
13- SAÚDE E SANEAMENTO						
76- SANEAMENTO						
448- SANEAMENTO GERAL						
1.25-Obras D. Saneamento	20.965.000.000,	-26.035.000.000,00	20.965.000.000,	-	-	20.965.000.000,
4.0.0.0- DESP.DE CAPITAL						
4.1.0.0- INVESTIMENTO						
4.1.1.0- Obras Instalações	20.965.000.000,		20.965.000.000,	-	-	20.965.000.000,
16 - TRANSPORTE						
91- TRANSPORTE URBANO						
573- CONTROLE E SEGURANÇA DO TRAFEGO URBANO						
1.26- Ampliação da Cap. e Segurança do Trafego Urbano.	3.000.000.000,	-	3.000.000.000,	-	-	3.000.000.000,
4.0.0.0- DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0- INVESTIMENTO						
3.1.2.0- Mat. de Consumo	100.000.000,	-	100.000.000,	-	-	100.000.000,
3.1.3.2- O.Serv., e Encargos	400.000.000,	-	400.000.000,	-	-	400.000.000,
4.1.1.0- Obras e Instalações	2.500.000.000,	-	2.500.000.000,	-	-	2.500.000.000,

PREFEITURA DE SÃO LUIS — BALANCETE

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES			EMPENHOS		SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
16 - TRANSPORTE						
91 - TRANSPORTE URBANO						
575 - VIAS URBANAS						
1.27 - Implantação e Conservação de Obars Viárias	50.987.000.000,00	-	50.987.000.000,00	40.000.000.000,00	40.000.000.000,00	10.987.000.000,00
4.0.0.0 - DESP. DE CAPITAL						

4.1.0.0 – INVESTIMENTO						
4.1.1.0 – Obras e Instalações.	50.987.000.000,00	-	50.987.000.000,00	40.000.000.000,00	40.000.000.000,00	10.987.000.000,00
TOTAL	175.987.000.000,00	-26.035.000.000,00	149.952.000.000,00	40.061.661.773,04	40.061.661.773,04	135.925.338.226,96

DATA: 02/3/93

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

Pedro Fernandes Ribeiro
Secretário/SEMCT

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO/ 93

MARÇO/93

PREFEITURA DE SÃO LUIS — BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — 01

Mês de Março/93

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES			EMPENHOS		SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
16 – TRANSPORTE						
91 – TRANSPORTE URBANO						
021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.49 – Manutenção SEMOT						
3.0.0.0 – DESP. CORRENTES						
3.1.0.0 – DESP. CUSTEIO						
3.1.1.0 – Pessoal						
3.1.1.0 – Pessoal Civil	100.000.000,00	-	100.000.000,00	3.648.626,00	13.525.271,00	86.474.729,00
02 – Desp. Variaveis	100.000.000,00	-	100.000.000,00	3.648.626,00	13.525.271,00	86.474.729,00
02.02 – Diárias	100.000.000,00	-	100.000.000,00	3.648.626,00	13.525.271,00	86.474.729,00
3.1.2.0 – Mat. de Consumo	800.000.000,00	-	800.000.000,00	81.200.315,00	129.623.855,00	670.376.145,00
3.1.3.0 – Serv. T. Encargos	1.400.000.000,00	-	1.400.000.000,00	431.902.355,38	639.304.619,70	760.695.380,30
3.1.3.1 – Rem. S. Pessoais	200.000.000,00	-	200.000.000,00	56.231.098,00	156.184.696,00	43.815.304,00
3.1.3.2 – Out. S. Encargos	1.200.000.000,00	-	1.200.000.000,00	275.671.257,00	483.119.923,70	716.880.076,30
4.0.0.0 – DESP. CAPITAL	500.000.000,00	-	500.000.000,00	-	-	500.000.000,00
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS						
4.1.2.0 – Equip. M. Permanente	500.000.000,00	-	500.000.000,00	-	-	500.000.000,00
TOTAL	2.800.000.000,00	-	2.800.000.000,00	516.751.296,38	782.453.745,70	2.017.546.254,30

PREFEITURA DE SÃO LUIS — BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — 02

Mês de Março/93

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES			EMPENHOS		SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
16 – TRANSPORTE						
88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.48 – Manutenção do DMER	11.300.000.000,00	-	11.300.000.000,00	2.500.626.086,55	4.534.372.776,86	6.765.627.223,14
3.0.0.0 – DESP. CORRENTES						
3.2.0.0 – TRANSF. CORRENTES						
3.2.1.0 – TRANSF/INTRAGOVER.						
3.2.1.1 – Transf/Operacionais						
01 – Pessoal/E/Sociais	11.300.000.000,00	-	11.300.000.000,00	2.500.626.086,55	4.534.372.776,86	6.765.627.223,34
16 – TRANSPORTE						
91 – TRANSPORTE URBANO						
021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL						
2.50 – Manutenção D.M.T	4.900.000.000,00	-	4.900.000.000,00	486.388.347,88	975.607.889,11	3.924.392.110,89
3.0.0.0 – DESP. CORRENTES						
3.2.0.0 – TRANSF. CORRENTES						
3.2.1.0 – TRANSF. INTRAGOVER.						
3.2.1.1 – Transf. Operacionais						
01 – Pessoal/E/Sociais	4.900.000.000,00	-	4.900.000.000,00	486.388.347,88	975.607.889,11	3.924.392.110,89
TOTAL	16.200.000.000,00	-	16.200.000.000,00	2.987.014.434,43	5.509.980.665,97	10.690.019.334,03

PREFEITURA DE SÃO LUIS — BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Mês de Março/93 — 03

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES			EMPENHOS		SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
03 - ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO						
07 - ADMINISTRAÇÃO						
025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
1.02 - Const. Ampliação e Recup. P. Públicos	10.000.000.000,00	-	10.000.000.000,00	437.567.705,65	437.567.705,65	9.562.432.294,35
4.0.0.0 - DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0 - INVESTIMENTO						
4.1.1.0 - Obras/Instalações	10.000.000.000,00	-	10.000.000.000,00	437.567.705,65	437.567.705,75	9.562.432.294,35
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA						
42 - ENSINO FUNDAMENTAL						
188 - ENSINO REGULAR						
1.10 - Const. Ampliação e Recup. U. Escolares	60.000.000.000,00	-	60.000.000.000,00	414.453.798,51	476.115.571,55	59.523.884.428,45
4.0.0.0 - DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0 - INVESTIMENTO						
4.1.1.0 - Obras/Instalações	60.000.000.000,00	-	60.000.000.000,00	414.453.798,51	476.115.571,55	59.523.884.428,45
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO						
60 - SERV. UTILIDA. PÚBLICA						
328 - PARQUES E JARDINS						
1.23 - Constr. Ampliação e Recup. P: Parques	5.000.000.000,00	-	5.000.000.000,00	-	-	5.000.000.000,00
4.0.0.0 - DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0 - INVESTIMENTO						
4.1.1.0 - Obras/Instalações	5.000.000.000,00	-	5.000.000.000,00	-	-	5.000.000.000,00

PREFEITURA DE SÃO LUIS — BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Mês de Março/93 — 04

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES			EMPENHOS		SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO						
76 - SANEAMENTO						
448 - SANEAMENTO GERAL						
1.25 - Obras D. Saneamento	47.000.000.000,00	-	47.000.000.000,00	262.813.030,21	262.813.030,21	46.737.186.969,79
4.0.0.0 - DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0 - INVESTIMENTO						
4.1.1.0 - Obras Instalações	47.000.000.000,00	-	47.000.000.000,00	262.813.030,21	262.813.030,21	46.737.186.969,79
16 - TRANSPORTE						
91 - TRANSPORTE URBANO						
73 - CONTROLE E SEGURANÇA DO TRAFEGO URBANO						
1.26 - Ampl. da Cap. e Segurança do Trafego Urbano	3.000.000.000,00	-	3.000.000.000,00	-	-	3.000.000.000,00
4.0.0.0 - DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0 - INVESTIMENTO				-	-	
3.1.2.0 - Mat. de Consumo	100.000.000,00	-	100.000.000,00	-	-	100.000.000,00
3.1.3.2 - Out. Serv. e Encargos	400.000.000,00	-	400.000.000,00	-	-	400.000.000,00
4.1.1.0 - Obras/Instalações	2.500.000.000,00	-	2.500.000.000,00	-	-	2.500.000.000,00

PREFEITURA DE SÃO LUIS — BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Mês de Março/93 — 05

PROJETOS / ATIVIDADES	DOTAÇÕES			EMPENHOS		SALDO
	ORÇADO	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO	TOTAL	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
16 - TRANSPORTES						
91 - TRANSPORTE URBANO						
575 - VIÁS URBANAS						
1.27 - Impl. e Conservação de Obras Obras Viárias	50.987.000.000,00	-	50.987.000.000,00	-	40.000.000.000,00	10.987.000.000,00
4.0.0.0 - DESP. DE CAPITAL						
4.1.0.0 - INVESTIMENTO						

4.4.1.0 - Obras/ Instalações	50.987.000.000,00	-	50.987.000.000,00	-	40.000.000.000,00	10.987.000.000,00
TOTAL	175.987.000.000,00	-	175.987.000.000,00	1.114.834.534,37	41.176.496.307,41	134.810.503.692,59

DATA: 02/4/93

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

Pedro Fernandes Ribeiro
Secretário/SEMOT

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PORTARIA Nº 038 de 14 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 175, Inciso XIV, da Lei Delegada nº 21175, alterada pela 2.768/87, regulamentada pelo Decreto nº 12.135/92, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva aos servidores desta Secretaria, infra discriminados:

01 - ANA CRISTINA MAIA LEITE	Cr$ 2.700.000,00
02 - ANA MARIA MACHADO FROZ	Cr$ 2.344.644,50
03 - CARLOS XAVIER DE CASTRO MOREIRA	Cr$ 5.000.000,00
04 - CLAUDIO LEONARDO PALMEIRA MOREIRA	Cr$ 10.000.000,00
05 - CLAUDIO ROBERTO COSTA LOPES	Cr$ 1.455.800,00
06 - ELDES LUIS MENDONÇA MARQUES	Cr$ 2.175.800,00
07 - EDILSON JOSÉ DE SOUSA MARTINS	Cr$ 1.682.046,00
08 - FERNANDO ENÉAS DE MIRANDA FRAZÃO	Cr$ 3.000.000,00
09 - FRANCISCO MOURA DOS SANTOS	Cr$ 3.000.000,00
10 - FRAMCISCO JOSÉ DE MIRANDA JUNIOR	Cr$ 5.000.000,00
11 - IRACEMA FERREIRA SILVA	Cr$ 2.255.098,46
12 - ISMAEL OLIVEIRA SILVA	Cr$ 1.455.800,00
13 - JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Cr$ 3.000.000,00
14 - JOSÉ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	Cr$ 1.455.800,00
15 - JOÃO BARROS LAGO	Cr$ 1.363.263,00
16 - JOVITA CAPRISTANA GONÇALVES	Cr$ 2.789.599,50
17 - JANETH BUCAR LIMA	Cr$ 2.383.183,50
18 - LOURDIMAR TELES MATOS	Cr$ 2.529.516,50
19 - LUZIA DA MATRIZ MARTINS	Cr$ 2.301.300,00
20 - LUZIA CONCEIÇÃO DA ROCHA SILVA	Cr$ 1.588.389,00
21 - MARIA DA GRAÇA GONÇALVES FAHD	Cr$ 6.523.930,00
22 - MARIA AURIDÉA SOUSA PEREIRA CARNEIRO	Cr$ 2.308.830,00
23 - MARIA PEREIRA SÁ	Cr$ 1.588.830,00
24 - MARIA DE JESUS ALMEIDA MONTEIRO	Cr$ 1.984.113,00
25 - MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	Cr$ 5.828.026,50
26 - MARIA ARCANGELA CASTRO RIBEIRO	Cr$ 1.871.320,00
27 - MARIA JANI NUNES PEREIRA	Cr$ 1.788.501,00
28 - NARA DE SOUZA FERNANDES	Cr$ 2.700.000,00
29 - NORMA FERREIRA MATOS	Cr$ 10.000.000,00
30 - NELSONITA DE JESUS RIBEIRO MAFRA	Cr$ 1.455.800,00
31 - NILSON BRASILIANO DOS SANTOS	Cr$ 1.871.320,00
32 - ORSON ANTONIO FÉRES MORAES RÊGO	Cr$ 5.000.000,00
33 - ORQUIDÉA SÔNIA WANDERLY ITHAMAR	Cr$ 2.700.000,00
34 - ROSA MARIA MOURÃO ABREU	Cr$ 2.175.800,00
35 - RAIMUNDO GOIABEIRA MARTINS	Cr$ 2.297.804,00
36 - ROSEANA DA SILVA SÁ	Cr$ 1.455.800,00
37 - SÂNDALA MARIA SOUSA TEIXEIRA	Cr$ 6.782.073,00
38 - VICÊNCIA SANTOS	Cr$ 1.250.700,00
39 - WALTER GONÇALVES DA COSTA	Cr$ 3.000.000,00

Dê-se Ciencia,
Publique-se e Cumpra-se.

ENGº JORGE ALMIR FÉRES MORAES RÊGO
Secretário

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E RENATO LUIS MARTINS NUNES, CPF Nº 09891088-20, ARQUITETO.

Ao primeiro dia do mês de abril de 1993 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, representada neste ato pelo seu Secretário **JORGE ALMIR FÉRES MORAES RÊGO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **RENATO LUIS MARTINS NUNES**, brasileiro, residente na Avenida Yperrog, nº 100, aptº 22, Ibatuba - São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante Cláusula e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO**, se compromete a executar serviços de Consultoria Técnica para esta Secretaria, com o objetivo de atualizar e complementar a Legislação Urbanística existente, em consonância com as atribuições do Plano Diretor de São Luís.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** se compromete em executar os serviços no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **SEMUR** pagará o **CONTRATADO** pelos Serviços Prestados na "conformidade do disposto nas condições de Contratação e Remuneração", o valor de 25(vinte e cinco) Dólares/hora num total de 32 (trinta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA - A Despesa para atendimento do presente CONTRATO ocorrerá por conta do Projeto 1601.10583231.20-ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO, elemento de despesa 3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, 3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o presente CONTRATO, [illegible] do presente do mesmo FOROM desta Capital, [illegible] outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente em 06(seis) vias de igual teor e forma em presença de 02(duas) testemunhas que também o subscrevem.

São Luís, 01 de abril de 1993

Engº JORGE ALMIR FÉRES MORAES RÊGO
Secretário

RENATO LUIS MARTINS NUNES
Arquiteto

TESTEMUNHAS:

Rosa Maria Mourão Abreu

Registro n.º [illegible]
O presente Convênio Contrato/Ajuste foi devidamente registrado nesta SEMFAZ, de conformidade com o Decreto n.º 6.062 de 26/02/86.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, COM SEDE NESTA CIDADE, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SECRETÁRIO DE URBANISMO JORGE ALMIR FÉRES MORAES RÊGO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, COM SEDE A RUA PORTUGAL Nº 251 - CENTRO, DE UMA PARTE, E DA OUTRA GRUPO 3 - ARQUITETOS ASSOCIADOS RUA DOS ABACATEIROS, Nº 1 SALA 205 - SÃO FRANCISCO, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CGC Nº 35194869/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ARQUITETO FRANCISCO JOSÉ BATISTA BARROS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO:

O CONTRATADO se compromete a:

Elaboração do projeto arquitetônico de uma praça localizada no Calhau, em frente a igreja existente, inclusive integrando a mesma.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Os serviços contratados no "caput" da presente cláusula compreendem de forma discriminada os seguintes itens:

I - ANTEPROJETO:
- Solução Geral do problema com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreenção da obra a ser executada.

II - PROJETO DEFINITIVO:
Solução definitiva do anteprojeto, representado em plantas, cartas, elevações, edificações e memorias de todos os pormenores que constituem a obra a ser executada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Independente do comprimento de outras obrigações previstas neste Contrato, compromete-se o CONTRATADO a:

I - Efetuar todos os serviços objeto deste Contrato no estreito comprimento das indicações e metodologias descritas nas propostas e Cláusulas retromencionadas cabendo-lhe neste mister total responsabilidade pela sua perfeita execução;

II - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive mão-de-obra, que se fizerem necessárias ao bom desempenho do objeto deste Contrato;

III - responsabilizar-se por todos os encargos civis perante terceiros, assim como obrigações fiscais e para-fiscais, previdenciárias e trabalhistas, oriundas do presente instrumento;

IV - responsabiliza-se o CONTRATADO a garantir prote para todo o matèrial e/ou equipamentos, além da documentação fornecida pela SEMUR, contra perdas e danos, inclusive roubo, obrigando-se a reembolsar a Secretaria pelo valor total ou corrigir qualquer dano ou perda e a indenizar os prejuízos decorrentes;

V - manter um estrito sigilo às informações contidas na documentação utilizadas nos trabalhos e aquelas decorrentes do seu procedimento, preparadas pelo CONTRATADO ou pela SEMUR;

VI - refazer, sem ônus para a SEMUR, qualquer serviço quando motivado por erro técnico comprovado;

VII - fica expressamente acordado que em virtude do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre as pessoas pertencentes ao quadro do CONTRATADO e a SEMUR.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

A Secretaria se obrigará a:

I - fornecer o CONTRATADO quaisquer informações de que disponha para uma boa execução dos serviços;

II - analizar os serviços executados pelo CONTRATADO, através do titular da SEMUR e seu quadro de técnico, julgando da sua aceitabilidade e rejeitando-os quando não os julgar aceitáveis, mencionando, por escrito, as razões da não aceitação;

III - conferir os serviços e atestar as faturas do CONTRATADO, emitidas com base no Contrato, o que ficará a encargo da SEMUR, através do Serviço de Administração Interna - SAI.

IV - A SEMUR se obrigará a arcar com acréscimo de valor e prazo da execução do projeto, caso haja modificações posteriores do projeto arquitetônico, aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO:

Os serviços ora contratados serão executados num período de 60(Sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo constante no "caput" da presente Cláusula será contado a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO ESTIPULADO:

A SEMUR pagará ao CONTRATADO pela perfeita execução dos serviços global objeto do presente Contrato a ser efetuada em duas parcelas nos eventos abaixo discriminados:

- Cr$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) quando da assinatura do Contrato.

- Cr$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) quando da entrega do projeto definitivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Para efeito de aplicação do disposto na presente Cláusula, consideram-se concluídos os trabalhos quando do recebimento do projeto definitivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A despesa para o atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta do projeto 1601.10583231.21 - Urbanização de áreas Urbanas e Litorâneas e Preservação do meio ambiente -3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES:

O não comprimento dos prazos por parte do CONTRATADO ensejerá multa contratual, correspondente à 10%(dez por cento) do valor do Contrato, o mesmo acontecendo na hipótese por sua culpa e responsabilidade, sem quaisquer obrigações por parte da SEMUR.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATADO se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado à SEMUR pelo não cumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços ora contratados, desde que não lhe possam os mesmos ser atribuídos por motivos estranhos à sua vontade tais como fornecimentos de dados e elementos necessários nos prazos convenientes já estipulados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Ocorrendo algum dos motivos inseridos no "caput" da presente Cláusula, obriga-se o CONTRATADO a comunicá-lo, por escrito à SEMUR, no prazo máximo imporrogável de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de perder o direito de pleitear isenção de culpa.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO:

A infringência por parte do CONTRATADO de qualquer disposição contido no presente instrumento, constituirá justa causa para a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da SEMUR, sujeitando-se aquela a multa prevista, além de perdas e danos que forem apurados de acordo com a Legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA:

A SEMUR reserva-se o direito de rescindir automaticamente este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito de reclamação ou indenização ou quando verificado um ou mais dos seguintes motivos:

I - Se for cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.

II - Se houver dolo ou má fé por parte do CONTRATADO;

III - Se houver falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata do **CONTRATADO** requiridas ou decretadas;

IV - Se o **CONTRATADO** ceder ou transferir, parcial ou total, o Contrato a terceiros sem prévia e expressa autorização, da **SEMUR.**

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A SEMUR se reserva o direito de exigir alteração na metodologia de trabalho, do **CONTRATADO** caso ache necessária para o bom desempenho dos serviços.

O presente Contrato não inclue a fase de acompanhamento da obra como tambem os projetos complementares de engenharia.

Fica eleito o foro da Comarca de São Luis-MA para a solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser dirigidas de forma amigável, excluindo de qualquer outro, por motivo privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 06(seis) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo arroladas.

São Luis, 01 de Abril de 1993.

Engº JORGE ALMIR FÊRES MORAES RÊGO
Secretário

FRANCISCO JOSÉ BATISTA BARROS
Arquiteto

TESTEMUNHAS:

Registro nº 016/93
O presente Convênio Contrato/Ajuste foi devidamente registrado nesta SEMFAZ, de conformidade com o Decreto nº 6.062 de 26/02/86.
Em 17-04-93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E C.E.P. SANTOS - COLUMBIA SERVIÇOS GERAIS.

Pelo presente Termo de Contrato, firmado entre as partes, de um lado, a Secretaria Municipal de Urbanismo, adiante denominada **SEMUR**, através de seu Secretário **JORGE ALMIR FÊRES MORAES RÊGO**, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro, **C.E.P. SANTOS - COLUMBIA SERVIÇOS GERAIS**, com sede a Rua dos Prazeres, nº 111, sala 104 - Centro, neste ato representado por **CARLOS EDUARDO PACHÊCO DOS SANTOS**, tem entre si ajuntado o presente Contrato de serviços de vigilância, de conformidade com a Carta Convite nº 004/93, sob as seguintes Cláusulas:

DO OBJETIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA se compromete a efetuar os serviços de vigilância da **SEMUR**, no horário de 07:00 às 07:00 horas, ou seja 24 horas nos 30 dias do mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Os serviços contratados no "caput" da presente Cláusula, compreendem de forma discriminada os seguintes itens:

- 04 (quatro) vigilantes na sede à Rua Portugal nº 251 - Centro;
- 04 (quatro) vigilantes no Depósito da SEMUR;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEGUNDA:

Independente do cumprimento de outras obrigações previstas neste Contrato, compromete-se a CONTRATADA a:

I - efetuar todos os serviços objetos deste Contrato, no estreito cumprimento das indicações e metodologia descritas nas propostas e Cláusulas retromencionadas cabendo-lhe neste mister total responsabilidade pela sua perfeição;

II - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive mão-de-obra que se fizerem necessários ao bom desempenho, objeto deste Contrato;

III - responsabilizar-se por todos os encargos civis perante terceiros, assim como obrigações fiscais e parafiscais previdenciárias e trabalhistas oriundas do presente instrumento;

IV - responsabilizar-se a garantir proteção para todo o material e/ou equipamento, contra perdas e danos, inclusive, roubo, obrigando-se a reembolsar a Secretaria pelo valor total, corrigir qualquer dano ou perda e a indenizar os prejuízos decorrentes;

V - fica expressamente acordado que em virtude do presente Contrato nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre as pessoas pertencentes ao quadro da **CONTRATADA** e a **SEMUR.**

VI - manter um sistema de Controle de Fiscalização, através de inspeções periódicas efetuadas por supervisores especializados;

VII - fornecer todos equipamento, tais como, uniforme, armas, munições, lanternas, capa de chuva.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA
CLÁUSULA TERCEIRA:

A SEMUR se obriga a:

I - conferir e atestar as faturas da **CONTRATADA,** emitidas, a encargo da **SEMUR,** através do SAI - Serviço de Administração Interna.

DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA:

Os serviços ora contratados serão executados num período de 12 (doze) meses, retroativo a 1º de março do corrente ano.

DO PREÇO ESTIPULADO
CLÁUSULA QUINTA:

A SEMUR pagará a **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato a importância de 57.600.000,00 (Cincoenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) mensalmente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado até o terceiro dia util, a contar do último dia do mês trabalhado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Caso os serviços venham a ser paralizados, paralizar-se-á também o pagamento cabendo a **CONTRATADA** o pagamento proporcional aos serviços executados até notificação por escrito da paralização dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

A despesa para atendimento do presente Contrato ocorrerá por conta do Projeto 1601.10580212.28 - PROJETO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Elemento de dispesa 3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - 3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..

DO REAJUSTE
CLÁUSULA SEXTA:

O reajuste do valor dos serviços será efetuados, de acordo com os índices fornecido pelo Sindicato da Categoria, nas épocas próprias.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qual

quer prejuízo que possa ser acarretado à **SEMUR** pelo não cumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços ora contratados, desde que não lhe possam os mesmos ser atribuídos por motivos estranhos à sua vontadade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Ocorrendo algum dos motivos inseridos no " caput" da presente Cláusula, obriga-se a **CONTRATADA** a comunicá-lo por escrito à **SEMUR** no prazo máximo e improrrogável de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de perder o direito de pleitear a isenção de culpa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA:

A infrigência por parte da **CONTRATADA** de qualquer disposição contida no presente instrumento, constituirá justa causa para a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da **SEMUR**, sujeitando-se àquela multa prevista, além de perdas e danos que forem apurados e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA:

A **SEMUR** reserva-se o direito de rescindir automaticamente este Contrato independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** direito de reclamação ou indenização quando verificado um ou mais dos seguintes motivos:

I - se for cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;

II - se houver dolo ou má fé por parte da **CONTRATADA**;

III - se houver falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da **CONTRATADA** requerida ou decretada;

IV - se a **CONTRATADA** ceder ou transferir, parcial ou total, o Contrato a terceiros sem prévia e expressa autorização da **SEMUR**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **SEMUR** se reserva o direito de exigir alteração da metodologia de trabalho da **CONTRATADA** caso ache necessário para o bom desempenho dos serviços.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis-MA, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que possam ser dirimidas de forma amigável, excluindo de qualquer outro motivo previlegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 06 (seis) vias de teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas a baixo arroladas.

São Luis(MA), 22 de Abril de 1993.

Engº JORGE ALMIR FÊRES MORAES RÊGO
Secretário

CARLOS EDUARDO PACHECO DOS SANTOS
Titular

TESTEMUNHAS:

Registro nº 031/93

O presente Convênio Contrato/Ajuste foi devidamente registrado nesta SEMFAZ, de conformidade com o Decreto nº 6.062 de 26/02/86.

11/04/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A DIGITAL PROCESSAMENTO DE DADOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Pelo presente Contrato Individual de Trabalho que entre si celebram, de um lado a **DIGITAL PROCESSAMENTO DE DADOS**, localizada a Rua 13 de maio, 473 - Centro, CGC - 11.102.415/0001-93, Inscrição Estadual - 12.099.849-7, doravante denominada **LOCADORA**, e do outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, entidade da administração direta da Prefeitura de São Luis, de CGC nº 06307.102/0001-30, com sede na Praça Pedro II nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA** neste ato representada pelo seu Secretário Engº **JORGE ALMIR FÊRES MORAES RÊGO**, brasileiro, desquitado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 117.023 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si ajuntado o presente Contrato de Locação de bens móveis duráveis, mediante as cláusulas e condições, a seguir, exposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO:

A LOCADORA dá em locação a **SEMUR** de bens móveis duráveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os serviços no "caput" da presente Cláusula compreende de forma discriminada os seguintes ítens:

I - BENS LOCADOS:

I.1 - Microcomputador **FRIDEM** modelo P-CAT B0386 SX NO. de série.
Contendo cada um:
01 CPU 80386 de 33 MHZ
02 Saidas sérias
01 Saida paralela
01 Acionador de disco flexivel de 5.1/4" - 1.2 Mb
01 Acionador de disco flexivel de 3.1/2" - 1.44 Mb
01 Monitor de vídeo CGA de fósforo branco
01 Teclado de 101 teclas
01 Acionador de disco rígido de 80 Mb
Memória RAM de 2 Mb

I.2 - Estabilizador eletrônico de tensão,1 KVa de potência, marca BST.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

Independente do cumprimento de outras obrigações previstas neste Contrato, compromete-se a **LOCADORA** a:

I - Proceder aos reparos necessários, no menor prazo possível.

II - Atendimento gratuítos, na sede da locadora, enquanto durar a presente locação, após o prazo de vigência da locação, serão cobrados as visitas, mão-de-obra e peças de reposição.

III - Ocorrendo sinistro, e a **LOCATÁRIA** avisar no prazo previsto neste Contrato, a **LOCADORA** fará a reposição dos bens, após a indenização pela seguradora.

IV - Efetuar seguro, contra riscos de perdas, roubo, incêndio e danos elétricos, antes de sua entrega a **LOCATÁRIA**.

V - Promover Curso de Adaptação ao aparelho a funcionários do órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A Locatária se obrigará:

I - Na hipótese de os bens locados acusarem defeitos de funcionamento avisar imediatamente a **LOCADORA**;

II - Na correção por conta exclusiva, mesmo durante a vigência deste Contrato, todas as despesas necessárias aos reparos dos bens locados, se os problemas e defeitos decorrerem do mau uso dos mesmos, por negligência, ímpericia ou em desacordos com as normas Técnicas pertinentes;

III - Ocorrendo o sinistro, avisar o ocorrido a **LOCADORA**, no prazo de 48 horas, para que esta possa tomar as providências necessárias;

IV - Na utilização dos bens ora locados exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** e serão conservadas no seu estabelecimento, no seguinte endereço: Rua Portugal, 251 - Centro;

V - A não remover os bens do endereço constante do ítem anterior, salvo autorização por escrito da **LOCADORA**;

VI - Na hipótese de defeito do equipamento e a **LOCADORA** deslocar o equipamento até a DIGITAL, o periodo de duração do reparo, **LOCATÁRIA** deverá continuar pagando pontualmente os aluguéis, uma vez que o Contrato será também automaticamente prorrogado pelo tempo que a **LOCATÁRIA** ficar sem o equipamento;

CLÁUSULA QUARTA

DO ALUGUEL E PAGAMENTO:

Pela locação que aqui se trata, a **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA** a importância de Cr$ 14.000.000,00(Quatorze milhões de cruzeiros) nos eventos abaixo discriminados:

- A primeira parcela 30 (trinta) dias, após o recebimento dos bens locados;
- de 30 (tinta) em 30(trinta) dias, até o termo final deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE:

O valor de que trata a Cláusula quarta do presente Contrato, será reajustado mensalmente pela IGPM da FGV. No caso de substituição da IGPM por outro índice será o mesmo adotado, como se aqui estivesse escrito, e, ocorrendo a sua simples extinção, as parcelas serão reajustadas pelo índice de reajuste das cadernetas de poupança, no dia de seus respectivos vencimentos.

CLÁUSULA SEXTA
DA MULTA:

No caso de atrazo no pagamento, a **LOCATÁRIA** poderá ser autorizado por escrito pela **LOCADORA**, faze-lo no prazo de 10(dez) dias contados do vencimento do mesmo e com multas de 20%(vinte por cento) sobre o valor da parcela devida oportunidade em que o áluguel deverá ser, obrigatoriamente, pago nos escritórios da **LOCADORA**, resalvando ainda que a referida autorização da **LOCADORA**, só terá validade no mês em que for concedida.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO:

O prazo de locação é de 04(quatro) meses contados da data de entrega dos bens mencionados através de uma "Nota de Entrega para Locação", cujo contrato será assinado pelo **LOCATÁRIO**. A assinatura do Contrato, por parte do **LOCATÁRIO** será a prova e garantia de que todos os bens objeto deste Contrato foram recebidos em perfeita condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para atendimento do presente Contrato, ocorrerá por conta do Projeto 1601.10583231-21 - Urbanização de Área Urbana e Litorâneas e Preservação do Meio Ambiente, Elemento de Despesa 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO:

A infrigência por parte da **LOCADORA** e **LOCATÁRIA** de qualquer disposição contido no presente instrumento, constituirá justa causa para a rescisão do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **SEMUR** reserva-se o direito de rescendir automaticamente este Contrato, independente de notificação Judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **LOCADORA** direito e reclamação ou indenização ou quando verificado um ou mais dos seguintes motivos:

I - Se for cometido qualquer fraude pela **LOCADORA**;
II - Se houver dalo ou má fé por parte da **LOCADORA**;
III - Se houver falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da **LOCADORA** requiridas ou decretadas;
IV - Se a **LOCADORA** ceder ou transferir, parcial ou total, o Contrato a terceiros sem prévia e expressa autorização da **LOCATÁRIA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A **LOCADORA** reserva-se direito de rescendir o Contrato automaticamente quando verificado um ou mais dos seguintes motivos.

I - ocorrendo inadiplência total ou parcial de aluguéis vencidos, bem como a falta de observância a qualquer disposição ou condições do presente, ficará o Contrato rescendido, de pleno direito, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;
II - em decorrência da rescisão, a **LOCATÁRIA** ficará obrigada a devolver todos os bens locados, no endereço da **LOCADORA**, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir do fato que originou a rescisão da locação, além de pagar multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total atualizado dos alugueis vencidos;
III - ocorrem por conta e risco da **LOCATÁRIA**, ao ser rescendido a locação, ou, ao seu têrmino, a devolução de todos os bens locados, em perfeitas condições de uso e funcionamentos. Caso contrario, a **LOCADORA**, por este mesmo Contrato, fica, desde já, autorizada a ir retirar o equipamento no endereço constante da cláusula terceira, ítem IV, correndo por conta da **LOCATÁRIA** as despesas necessárias a este fim;
IV - se a **LOCATÁRIA** não localizar os bens ou partes deles no endereço indicado na Cláusula terceira, ítem IV, será cobrado do **LOCATÁRIO** o valor total atualizado do saldo do valor da presente locação;
V - ocorrendo a falta de devolução dos bens locados, falência ou insolvência da **LOCATÁRIA**, ou ainda, tendo a **LOCADORA** que com os custos da retirada dos bens locados, poderá ela (**LOCADORA**), a seu excensivo critério, emitir título cambial à vista contra a **LOCATÁRIA**, pelo total do saldo da locação e multa de 20% (vinte por cento), além de eventuais débitos decorrentes deste Contrato, corrigidos pela IGPM, protestável e executavel , como título representativo da dívida líquida e certa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de São Luis(MA) para a solução de quaisquer questão do presente Contrato, que não possam ser dirimidas de forma amigável, excluindo de qualquer outro, por motivo privilegiado que sejam.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 06(seis) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo arroladas.

São Luis(MA), 22 de Abril de 1993.

Engº JORGE ALMIR FÊRES MORAES RÊGO
Secretário

DIGITAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Luis Antonio R. Pinheiro

034/93

29-04-93

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS QUE ENTRE SI FAZEM A DELREY - TRANSPORTE E COMERCIO LTDA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado DELREY - Transporte e Comércio Ltda. , CGC nº 07054869/0001-68, sito na BR - 135, KM - 05, Vila Esperança, doravante denominada **LOCADORA** e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, entidade de administração direta da Prefeitura Municipal de São Luís, de CGC nº 06.307.102/0001-30 com sede à Rua Portugal, 183, nesta cidade , doravante denominada Secretaria neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. **JORGE ALMIR FÊRES MORAES RÊGO**, brasileiro, desquitado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 117.023 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si ajuntado o presente Contrato de Locação de Veículos e Equipamentos, de conformidade com a Carta-Convite nº 002/93, sob as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO:

A **LOCADORA** dá em locação a **SEMUR** os veículos e equipamentos no total de 02(duas) KOMBI-VOLKSWAGEM, 01(um) Caminhão D-

40 CHEVROLET, 01(um) Caminhão MUNCK, capacidade 6(seis) toneladas , Carregadeira de pneus, caterpillar 930 e Retroescavadeira Case 580 H.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO:

A presente locação e feita pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar de 1º de março e término no dia 30 de junho do corrente ano e o pagamento será efetuado no dia 05 do mês posterior ao evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica a SEMUR com a responsabilidade do abastecimento, lubrificação, alimentação e mão-de-obra dos veículos, ou seja, de 02 (duas) KOMBIS VOLLKSWAGEM.

CLÁUSULA QUARTA
DO ALUGUEL:

O aluguel dos veículos e equipamentos é de Cr$ 493.280.000,00(Quatrocentos e noventa e três milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros) mensal assim discriminados:

- 02(duas) KOMBIS VOLKSWAGEM no valor mensal de Cr$ 85.280.000,00(Oitenta e cinco milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros).

- 01(um) Caminhão D-40 CHEVROLET no valor mensal de Cr$ 68.000.000,00(Sessenta e oito milhões de cruzeiros).

- 01(um) Caminhão MUNCK cap. no valor mensal de Cr$ 90.000.000,00(Noventa milhões de cruzeiros).

- 01 (uma) Carregadeira de pneus cat. 930 num total de 200(duzentas) horas mensais no valor de Cr$ 160.000.000,00(Cento e sessenta milhçoes de cruzeiros).

- 01 (uma) Retroescavadeira Case 580H num total de 200(duzentas) horas mensais no valor de Cr$ 90.000.000,00(Noventa milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE:

O valor de que trata a Cláusula quarta do presente Contrato será REAJUSTÁVEL de acordo com a variação da IGPM à partir de abril/93.

CLÁUSULA SEXTA:

Os veículos, ora locado só poderá ser utilizado pela SEMUR para seus serviços, ou para qualquer outra prevista na Legislação, ficando vedada o empréstimo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para atendimento do presente Contrato ocorrerá por conta do Projeto 1601.10580111-19 - Estruturação do Sistema Intensivo de Fiscalização Urbanística, Elemento de despesa 3.1.3.0.00 - SERVIÇO DE TERCEIROS E ENCARGOS, 3.1.3.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.

CLÁUSULA OITAVA
FÔRO DO CONTRATO:

O Foro do presente Contrato é que for determinado pela Legislação que estiver em vigor, para qualquer outro que lhes possa caber. E, por estarem assim juntas e contratadas, firmam com as 02 (duas) testemunhas abaixo, também assinadas, para um só efeito legal, o presente instrumento.

São Luís(MA), de de 1993

Engº JORGE AJMIR FÉRES MORAES RÊGO
Secretário

p/ Vanessa Silveira de Oliveira
WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Registro n.º

O presente Convênio/Contrato/Ajuste foi devidamente registrado nesta SEMFAZ, de conformidade com o Decreto n.º 6.062 de 26/02/86.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

PORTARIA/COMAB/GP/Nº 184/93

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE SÃO LUÍS - COMAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 19, item III, do Estatuto Social e Artigo 23, inciso V, do Regimento Interno da COMAB,

CONSIDERANDO as informações constantes no PROCESSO / COMAB/Nº 0040/93,

RESOLVE:

1- COLOCAR a disposição do Gabinete da Prefeitura, a servidora TERESINHA DE JESUS GOMES, Assistente de Administração, Faixa "A", Matrícula nº 00518-1, colocada a disposição desse Gabinete sem ônus para seu órgão de origem.
2- DETERMINAR que a presente portaria vigore a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

São Luís(Ma), 26 de março de 1993

JOSEMAR SOUSA LIMA
Diretor-Presidente/COMAB

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES

PORTARIA Nº 034/93 - GDG - HMDM São Luis - Ma.

Em: 02 / MARÇO / 93.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, no uso de suas atribuições legais, e, considerando' o que consta no Processo nº 048/93.

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do Art. 108 da Lei Delegada 25/75, de 26.12.75., (E.F.P.M) 03 (três) meses de Férias Prêmio , a funcionária MÁRCIA COSTA - Assistente de Administração, lotada neste Hospital, referente ao primeiro quinquênio a partir de 01.03.93.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Dr. Edmundo Costa Gomes
Diretor Geral do Hospital Municipal HMDM
CRM 1815

PORTARIA Nº 035/93 - GDG - HMDM São Luis - Ma.

Em: 02 / MARÇO / 93.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, no uso de suas atribuições legais, e, considerando' o que consta no Processo nº 050/93.

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do Art. 108 da Lei Delegada 25/75, de 26.12.75., (E.F.P.M) 03 (três) meses de Férias Prêmio, a funcionária ARLETE VIANA LOBATO DA SILVA - Médica, lotada neste Hospital, referente ao primeiro quinquênio a partir' de 01.03.93.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Dr. Edmundo Costa Gomes
Diretor Geral do Hospital Municipal-HMDM
CRM 1815

Prefeitura de São Luis
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 5.779 de 19 de ABRIL de 1.985

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030-09/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA APOSENTADO por invalidez AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS, Trabalhador, Padrão I, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, nos termos dos Artigos 86, inciso I, 88 § 2º e 89, inciso I, da Lei Delegada nº 21 de 26.12.75, (EFPM).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 1.985.

ENGº MAURO DE ALENCAR FECURY
Prefeito de São Luís

JOSÉ JOAQUIM ARAGÃO PINTO
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO
Secretário Municipal de Administração

LUIS AUGUSTO METRE FIQUENE
Secretário Municipal de Obras e Transportes

GP/mpspp.

A Assessoria Jurídica - 05-05-92
Para sua inclusão junto à Assessoria Comunicação

Carlos Antonio Lemos
Secretário Adjunto

Prefeitura de São Luis
GABINETE DO PREFEITO

File Nº 02
Proc Nº 227/92
Rubrica

Decreto n.º 5.966 de 12 de NOVEMBRO de 1.985

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 030-389/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA APOSENTADO por invalidez o servidor RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA, Trabalhador Padrão I, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, nos termos dos Artigos 86 inciso I, 88 § 2º e 89 inciso I, da Lei Delegada nº 21 de 26.12.75 (EFPM), combinados com o Art. 3º § Único da Lei Municipal nº 2.245 de 28.12.76, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.461 de 21.07.80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE NOVEMBRO DE 1.985.

PREFEITURA DE SÃO LUIS
Gabinete do Prefeito

Declaro, para todos os fins legais que o original deste ato foi assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Luis, Engº Mauro de Alencar Fecury, nesta data.

São Luis, ___/___/___

José Joaquim Aragão Pinto
Secretário Chefe do Gabinete

ENGº MAURO DE ALENCAR FECURY
Prefeito de São Luís

JOSÉ JOAQUIM ARAGÃO PINTO
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO
Secretário Municipal de Administração

RICARDO ZENNI
Secretário Municipal de Obras e Transportes

EXPEDIENTE

SIOM _ Serviço de Imprensa Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.213, de 26/05/92

Conceição Andrade
Prefeita de São Luís

Evandro Bessa
Secretário de Administração

Luiz Pedro
Diretor-Geral

Antônio Carlos de Paula
Diretor-Administrativo

Anastácio Dutra
Diretor-Técnico

PUBLICAÇÕES:
TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1cm x 9cm:

Terceiros	Cr$ 100.000,00
Executivo	Cr$ 40.000,00
Legislativo	Cr$ 40.000,00
ASSINATURA SEMESTRAL	
No balcão	Cr$ 730.000,00
Via postal	Cr$ 970.000,00
Exemplar do dia	Cr$ 10.000,00
Por exerc. decorrido	Cr$ 12.000,00

Endereço:
Av. Ribamar Pinheiro, 173 _ Madre Deus
Fone: 221-5545
Cep.: 65025 _ São Luís _ MA.